



Ocorre, porém, que São Carlos é atualmente, um grande e conceituado centro universitário, onde se desenvolvem pesquisas de grande importância, tanto no campo das ciências exatas como no campo da tecnologia.

Na cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, Campus de São Carlos da Universidade de São Paulo, encontramos a Escola de Engenharia de São Carlos, com cursos de graduação em : Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e Engenharia de Produção, com curso de mestrado nas seguintes especializações: Engenharia de Estrutura, esta também com curso de doutorado, Engenharia de Hidráulica e Saneamento, de Transportes, Estradas e Aeroportos, de Mecânica e Elétrica, de Metalurgia e de Arquitetura. São também órgãos da Universidade, o Instituto de Ciências Matemáticas, onde funcionam os cursos de bacharelado, de mestrado e de doutorado em Matemática; o Instituto de Física e Química com cursos de bacharelado e de pós-graduação. Conta ainda com a Faculdade de Direito; com a Faculdade de Administração de Empresas; com a Escola de Educação Física e com a Escola de Biblioteconomia e Documentação.

Já a Universidade Federal de São Carlos, A UFSCar oferece atualmente 26 cursos de graduação distribuídos em quatro áreas do conhecimento, totalizando 1.130 vagas. Veja abaixo a relação de cursos:

### Ciências Agrárias

- [Engenharia Agrônômica](#)

### Biológicas e da Saúde

- [Ciências Biológicas](#)
- [Educação Física](#)
- [Enfermagem](#)
- [Fisioterapia](#)
- [Terapia Ocupacional](#)

### Exatas e de Tecnologia

- [Ciência da Computação](#)
- [Engenharia Civil](#)
- [Engenharia de Computação](#)
- [Engenharia de Materiais](#)
- [Engenharia de Produção](#)
- [Engenharia Física](#)

- [Engenharia Química](#)
- [Estatística](#)
- [Física](#)
- [Matemática](#)
- [Química](#)

#### Educação e Ciências Humanas

- [Biblioteconomia e Ciência da Informação](#)
- [Ciências Sociais](#)
- [Imagem e Som](#)
- [Letras](#)
- [Música](#)
- [Pedagogia](#)
- [Psicologia](#)

A Universidade Federal de São Carlos tem 18 programas de pós-graduação oferecem 34 cursos, sendo 19 de [mestrado](#) e 15 de [doutorado](#). Eles estão divididos em três áreas do conhecimento, sendo que um dos programas é inter-disciplinar.

Os dados fornecidos, por si só, bastariam para justificar a nossa proposição. Mas há que se anexar a eles, outros também importantes.

Encontramos em estatísticas recentes, o número de médicos existentes no País. Para uma população superior a 182 milhões de habitantes, os 300.000 médicos de que dispomos, tornam-se insuficientes para o atendimento a esse contingente humano. Em exemplo à nossa afirmação, citamos o caso do Estado de São Paulo, presentemente contando com apenas 60.000 médicos. Só nesse Estado, há déficit de médicos, segundo dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Estatística e pelo Centro de Estudos e Treinamento de Recursos Humanos.

Mas atento ao problema, o Governo criou o Programa Nacional de Saúde, no qual, prioritariamente, deu ênfase à soma dos esforços nos âmbitos federal, estadual e municipal. Entretanto, todo o mecanismo proposto naquele programa estará às voltas com o problema de falta de médicos. A manutenção de equipes técnicas e a infra-estrutura administrativa exigida por essa diretriz governamental poderá se perder em razão dessa contingência.

Outras oportunidade de apresentação para a criação da Faculdade de Medicina de São Carlos já foram realizadas, como : **Projeto de Lei nº 3534 de 1977** , do Ex-Deputado Federal José Zavaglia, " **Cria a Faculdade de Medicina de São Carlos, vinculada à Universidade Federal de São Carlos**", arquivado em 2 de março de 1979; **Indicação nº 365, de 2003**, de autoria do Dep. Lobbe Neto, " **Sugere a criação de uma Escola de Medicina na Universidade Federal de São Carlos**". Até o presente momento o Ministério da Educação não se pronunciou sobre a Indicação nº 365, de 2003.

Recentemente o Executivo Federal, através do AV 1256/2003, enviou a MSC 630 de 2003 que se transformou no Projeto de Lei 2681 de 2003, apresentado no dia 2 de dezembro de 2003 , que " **Transforma a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro - FMTM em Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, e dá outras providências**". O Projeto de Lei foi distribuído para às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público, Educação e Cultura, Finanças e Tributação e Constituição e Justiça e de Cidadania, no dia 26 de maio de 2004 foi aprovado na comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, também aprovado na comissão de Educação e Cultura em 10 de novembro de 2004.

Nesta mesma linha, o Deputado Coriolano Sales - BA, apresentou o Projeto de Lei nº 1009/2003, de 16 de maio de 2003 - " **Dispõe sobre a criação de uma Universidade Federal na cidade de Vitória da Conquista, na Região Sudoeste da Bahia**". O Projeto de Lei foi distribuído às comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público, Educação e Cultura, Finanças e Tributação, Constituição e Justiça e de Cidadania. Recebendo parecer favorável e aprovado na comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em 12 de maio de 2004. Na comissão de Educação e Cultura recebeu parecer favorável tendo sido aprovado em 24 de novembro de 2004.

Vejo como inquestionável o mérito educacional da criação da Faculdade de Medicina de São Carlos, tenho certeza que a implantação vai proporcionar ensino superior em medicina de excelência , assim acreditamos, ainda, que devemos oferecer novas oportunidades aos jovens estudantes brasileiros. A nossa iniciativa se impõe, se

consideramos que a cidade de São Carlos possui dois hospitais, a Casa de Saúde e Maternidade São Carlos e o Hospital da Santa Casa de Misericórdia, que dispensariam eficiente assistência clínica e cirúrgica aos futuros alunos na nossa faculdade.

Finalmente, considerando o exposto, se justifica o projeto de lei, pois, os nossos estudantes não só de São Carlos - SP e de todo o País, terão com certeza mais uma escola de medicina, reduzirá a médio prazo, o custo social com o aumento da oferta de bons médicos e com qualidade.

Por fim, contamos com o apoio dos nobres pares na apreciação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,                      de dezembro de 2.004.

**Deputado Lobbe Neto**  
**Vice-Líder do PSDB**